



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

SEXTA-FEIRA – 05 DE JANEIRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 04

Edição eletrônica disponível no site [www.pmpira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021
- 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021
- 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2021
- 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2021
- 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2022
- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022
- 3º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 024; 025; 218/2022
- 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2022
- 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 022; 023; 059A; 080; 080A; 083/2023
- TERMO ADITIVO Nº 002 AOS CONTRATOS Nº 002; 027/2023
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

**IMPRENSA OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



Prefeitura Municipal de Ipirá  
Estado da Bahia

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

### III TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022

#### TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IPIRÁ/BA E A EMPRESA SPEED MULTIMÍDIA EIRELI NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE IPIRÁ - BAHIA**, com sede na Rodovia BA 052, km 86, Estrada do Feijão, Ipirá - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.042.659/0001-15, representado por seu Gestor **EDVONILSON SANTOS SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 277.860.485-53 e portador do RG nº 1602921 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade de IPIRÁ, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **SPEED MULTIMÍDIA EIRELI**, pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ 09.509.245/0001-13, com sede na Rua Castro Alves,18, centro, Ipirá - Bahia, neste ato representado pela Sr. Kennedy Dantas Oliveira Lima, portador do CPF nº 823.339.475-00, fundamentado no processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021** abaixo assinado, na forma dos seus estatutos sociais, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas seguintes.

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 25/2022, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o **MUNICÍPIO DE IPIRÁ** possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

**CONSIDERANDO** que a Contratada vem prestando serviço de acordo com o objeto do contrato;

**CONSIDERANDO** que a Contratada manteve todas as condições de habilitação e qualificação, durante a execução do contrato;

**CONSIDERANDO** que o Art. 65, inciso I letra "b", possibilita a modificação do valor em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto nos limites permitidos no § 1º da Lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o ofício anexo expedido pelo Gabinete do Prefeito referente a solicitação;

**CONSIDERANDO** o parecer Jurídico favorável ao aditivo, após análise do pleito;

**RESOLVEM** celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE ACESSO CORPORATIVO A INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO E COMPARTILHADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS** mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 4,44 % (quatro vírgula quarenta e quatro por cento) do valor contratual, tendo em vista a necessidade de acréscimos quantitativos conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. ACRESC.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ACRESCIDO
2	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA (COMPARTILHADO) VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADA COM PONTOS INDIVIDUAIS DE 30MB CADA, ACESSO PERMANENTE E ILIMITADO EM DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA NA ZONA URBANA.	PT	02	R\$ 217,77	R\$ 435,54

O valor mensal contratual atualizado corresponde ao montante de R\$ 10.017,42 (dez mil, dezessete reais e quarenta e dois centavos). Com o respectivo acréscimo o valor mensal passará a vigor sob o montante de R\$ 10.452,96 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a execução do contrato, conforme justificativa anexa a este fez-se



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

SEXTA-FEIRA  
05 DE JANEIRO DE 2024  
ANO IV – EDIÇÃO Nº 04

Edição eletrônica disponível no site [www.pmpira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**Prefeitura Municipal de Ipirá**  
**Estado da Bahia**

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

necessário o presente aditivo contratual com o intuito de acrescer o quantitativo do contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto do contrato.

Ipirá - BA, 06 de dezembro 2023.

**MUNICÍPIO DE IPIRÁ**  
EDVONILSON SILVA SANTOS  
Prefeito Municipal

**SPEED MULTIMÍDIA EIRELI**  
Kennedy Dantas Oliveira Lima  
**CONTRATADO**



**Prefeitura Municipal de Ipirá**  
**Estado da Bahia**

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

### TERMO ADITIVO nº 02/2023

#### ACRESCIMO DE VALOR

#### CONTRATO Nº 27/2023

### TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE QUANTITATIVO E VALOR QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IPIRÁ E GSS COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

O MUNICIPIO DE Ipirá-Bahia, com sede no Centro Administrativo de Ipirá.- Rodovia BA 052 – Ipirá - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.042.659/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito EDVONILSON SILVA SANTOS, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 01.602.921-66 SSP/BA e CPF nº 277.860.485-53, no uso de suas atribuições como Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de outro a, doravante denominada **CONTRATADA** e a empresa **GSS COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.419.356/0001-89, com sede a Rua Benedito Santos Navarro, nº 117, Centro, Ipirá – BA, representada pelo Sr. Gilvan Santos da Silva, inscrito no CPF n.º 020.374.615-50, respeitada as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 37/2022/SRP, aqui denominada **CONTRATADA**, que acordam e ajustam firmar o TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE QUANTITATIVO, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do objeto contratual, com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas Alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

**2. A CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO** - O valor do presente acréscimo é de **R\$ 78.046,20 (setenta e oito mil quarenta e seis reais e vinte centavos)**. Tal acréscimo corresponde a 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicialmente pactuado no contrato originário, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato nº 27/2023 que é de **R\$ 312.184,80 (trezentos e doze mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)** passa a ser de **R\$ 390.231,00 (trezentos e noventa mil duzentos e trinta e um reais)**.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**Prefeitura Municipal de Ipirá**  
**Estado da Bahia**

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

O presente Aditivo de Acréscimo de Quantitativo se justifica em defesa do interesse público decorrente da necessidade de concessão de benefício eventual durante o período natalino, considerando a ausência de saldo para distribuição em questão, conforme Ofício nº 603/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Parecer Prévio do Setor de Compras.

### CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato original.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, fica o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ipirá-Bahia, 22 de dezembro de 2023.

**Edvonilson Silva Santos**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**GSS COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**  
Gilvan Santos da Silva  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Ipirá**  
**Estado da Bahia**

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

### TERMO ADITIVO Nº 02/2023

### CONTRATO 002/2023-TP

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado a Bahia**, com sede no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 – CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.042.659/0001-15, representada pelo Prefeito, Sr. **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 277.860.485-53 e portador do RG nº 1602921 SSP/BA, e do outro lado, a empresa **LM SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, CNPJ nº 37.452.815/0001-11, situado à Rua Olney São Paulo, nº 150, Barra Vento – município de Riachão do Jacuípe (Ba), adjudicatária vencedora da **TOMADA DE PREÇOS nº 17/2022**, Processo Administrativo nº **17/2022**, neste ato representada pelo Sr<sup>a</sup> Luana das Mercês Matos, portador do documento de identidade nº 1635397316, emitido por SSP – BA e CPF nº 065.482.935-76, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo de Prazo, aplicáveis à espécie de conformidade com a proposta da contratada, independente de transcrição, atendidas às cláusulas e condições que anunciam a seguir.

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 002/2023-TP cujo objeto é SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E MURO EXTERNO NO POVOADO DE TRAPIÁ, NO MUNICÍPIO DE IPIRÁ – BA que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o **MUNICÍPIO DE IPIRÁ** possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

**CONSIDERANDO** que a Contratada vem prestando o serviço de acordo com o objeto do contrato;

**CONSIDERANDO** que a Contratada manteve todas as condições de habilitação e qualificação, durante a execução do contrato;

**CONSIDERANDO** que o Art. 65, Inciso I, letra “a” da Lei 8.666/93, possibilita alterações qualitativas, descritas como a modificação do projeto e das especificações iniciais permitindo a inclusão de novos serviços não previstos anteriormente;

**CONSIDERANDO** que o Art. 65, inciso I letra “b”, possibilita a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativos de seu objeto nos limites permitidos no § 1º da Lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o parecer Técnico e Jurídico favorável ao aditivo, após análise do pleito;

**RESOLVEM** celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 002/2023-TP, firmado em 10/05/2023, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem como objeto conforme autoriza o art. 65, Inciso I letra “a” e “b” da Lei 8.666/93, as alterações quantitativas do objeto, descritas como modificação das especificações iniciais e do valor contratual e das alterações quantitativas em decorrência do acréscimo ou diminuição de seu objeto nos limites permitidos no § 1º da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Ipirá  
Estado da Bahia

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

#### ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

Ao valor atualizado do Contrato que é de **R\$ 426.128,55 (quatrocentos e vinte e seis mil cento e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, houve uma supressão de **R\$ 47.304,09 ( quarenta e sete mil trezentos e quatro reais e nove centavos)** que equivale a 11,10% (onze vírgula dez por cento) e um acréscimo de **R\$ 106.506,51 (cento e seis mil quinhentos e seis reais e cinquenta e um centavos)** que equivale a 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) resultando em um novo valor de contrato de **R\$ 485.330,16 quatrocentos e oitenta e cinco mil trezentos e trinta reais e dezesseis centavos)** em razão da inclusão de novos itens não presentes no projeto e memorial descritivo e não contemplados em planilha orçamentária que resultaram em custos adicionais na execução da obra, conforme planilha anexa.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, dando como bom, firme e valioso.

Ipirá-Bahia, 14 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**

Edvonilson Silva Santos

Prefeito

Contratante

**LM SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Luana das Mercês Matos

Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Ipirá**  
**Estado da Bahia**

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

### TERMO ADITIVO Nº 02/2023

### CONTRATO 002/2023-TP

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado a Bahia**, com sede no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 – CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.042.659/0001-15, representada pelo Prefeito, Sr. **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 277.860.485-53 e portador do RG nº 1602921 SSP/BA, e do outro lado, a empresa **LM SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, CNPJ nº 37.452.815/0001-11, situado à Rua Olney São Paulo, nº 150, Barra Vento – município de Riachão do Jacuipe (Ba), adjudicatária vencedora da **TOMADA DE PREÇOS nº 17/2022**, Processo Administrativo nº 17/2022, neste ato representada pelo Srª Luana das Mercês Matos, portador do documento de identidade nº 1635397316, emitido por SSP – BA e CPF nº 065.482.935-76, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo de Prazo, aplicáveis à espécie de conformidade com a proposta da contratada, independente de transcrição, atendidas às cláusulas e condições que anunciam a seguir.

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 002/2023-TP cujo objeto é SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E MURO EXTERNO NO POVOADO DE TRAPIÁ, NO MUNICÍPIO DE IPIRÁ – BA que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o **MUNICÍPIO DE IPIRÁ** possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

**CONSIDERANDO** que a Contratada vem prestando o serviço de acordo com o objeto do contrato;

**CONSIDERANDO** que a Contratada manteve todas as condições de habilitação e qualificação, durante a execução do contrato;

**CONSIDERANDO** que o Art. 65, Inciso I, letra “a” da Lei 8.666/93, possibilita alterações qualitativas, descritas como a modificação do projeto e das especificações iniciais permitindo a inclusão de novos serviços não previstos anteriormente;

**CONSIDERANDO** que o Art. 65, inciso I letra “b”, possibilita a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativos de seu objeto nos limites permitidos no § 1º da Lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o parecer Técnico e Jurídico favorável ao aditivo, após análise do pleito;

**RESOLVEM** celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 002/2023-TP, firmado em 10/05/2023, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem como objeto conforme autoriza o art. 65, Inciso I letra “a” e “b” da Lei 8.666/93, as alterações quantitativas do objeto, descritas como modificação das especificações iniciais e do valor contratual e das alterações quantitativas em decorrência do acréscimo ou diminuição de seu objeto nos limites permitidos no § 1º da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Ipirá  
Estado da Bahia

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

#### ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

Ao valor atualizado do Contrato que é de **R\$ 426.128,55 (quatrocentos e vinte e seis mil cento e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, houve uma supressão de **R\$ 47.304,09 (quarenta e sete mil trezentos e quatro reais e nove centavos)** que equivale a 11,10% (onze vírgula dez por cento) e um acréscimo de **R\$ 106.506,51 (cento e seis mil quinhentos e seis reais e cinquenta e um centavos)** que equivale a 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento), sendo o valor aditado em **R\$ 59.201,61 (cinquenta e nove mil duzentos e um reais e sessenta e um centavos)** que corresponde a um aumento de aproximadamente 13,89 (treze vírgula oitenta e nove por cento) resultando em um novo valor de contrato de **R\$ 485.330,16 (quatrocentos e oitenta e cinco mil trezentos e trinta reais e dezesseis centavos)** em razão da inclusão de novos itens não presentes no projeto e memorial descritivo e não contemplados em planilha orçamentária que resultaram em custos adicionais na execução da obra, conforme planilha anexa.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, dando como bom, firme e valioso.

Ipirá-Bahia, 14 de dezembro de 2023.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ

Edvonilson Silva Santos  
Prefeito  
Contratante

#### LM SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Luana das Mercês Matos  
Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Ipirá  
Estado da Bahia

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

### I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2023

### PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2023

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado a Bahia**, com sede no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 – CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.042.659/0001-15, representada pelo Prefeito, Sr. **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 277.860.485-53 e portador do RG nº 1602921 SSP/BA, e do outro lado, a empresa **COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA**. CNPJ nº 39.750.160/0001-93, situado à Praça José Dantas de Miranda, centro, Amargosa-Ba, representada por Emerson dos Santos Oliveira, CPF nº 038.330.795-33, doravante denominada **CONTRATADA**, o presente Contrato de fornecimento, mediante **PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2023**, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo de Prazo, aplicáveis à espécie de conformidade com a proposta da contratada, independente de transcrição, atendidas às cláusulas e condições que anunciam a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula seguinte, do Contrato Original, firmado em 23/08/2023 para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, NO ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

**2.1. A CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** - conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, passa vigorar com as seguintes alterações:

A duração do Contrato Original tem seu prazo prorrogado até 10 de maio de 2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo por haver interesse recíproco entre os contratantes, da qualidade do atendimento e na manutenção dos preços contratados. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, fez-se necessário o presente aditivo com o intuito de prorrogar o respectivo contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto.

3.2. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original



Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**Prefeitura Municipal de Ipirá**  
**Estado da Bahia**

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2024.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ipirá - BA, 21 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**

Edvonilson Silva Santos

Prefeito

Contratante

**COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA**

Emerson dos Santos Oliveira

Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Ipirá  
Estado da Bahia

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

### I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 386/2022

### PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2021

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado a Bahia**, com sede no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 – CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.042.659/0001-15, representada pelo Prefeito, Sr. **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 277.860.485-53 e portador do RG nº 1602921 SSP/BA, e do outro lado, a empresa **ERICKSON GOMES LIMA ME**, CNPJ 07.557.400/0001-41, com sede na Rua Henrique Pragner, 65, centro, Ipirá - BA, representada neste ato por seu representante legal, Sr Erickson Gomes Lima, RG: 570042186, CPF MF nº 264.100.668-56, doravante denominada **CONTRATADA**, o presente Contrato de fornecimento, mediante **PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2021**, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo de Prazo, aplicáveis à espécie de conformidade com a proposta da contratada, independente de transcrição, atendidas às cláusulas e condições que anunciam a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula seguinte, do Contrato Original, firmado em 22/12/2022 para **MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

**2.1. A CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** - conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, passa vigorar com as seguintes alterações:

A duração do Contrato Original tem seu prazo prorrogado até 22 de dezembro de 2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo por haver interesse recíproco entre os contratantes, da qualidade do atendimento e na manutenção dos preços contratados. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, fez-se necessário o presente aditivo com o intuito de prorrogar o respectivo contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto.

3.2. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original



Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**Prefeitura Municipal de Ipirá**  
**Estado da Bahia**

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2024.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ipirá - BA, 18 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**

Edvonilson Silva Santos

Prefeito

Contratante

**ERICKSON GOMES LIMA – ME**

Erickson Gomes Lima

Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Ipirá**  
**Estado da Bahia**

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

### I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023/PE

#### PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA, G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado a Bahia**, com sede no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 – CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.042.659/0001-15, representada pelo Prefeito, Sr. **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 277.860.485-53 e portador do RG nº 1602921 SSP/BA, e do outro lado, a empresa **G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 45.261.576/0001-40, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, 364, Santa Rosa, Palmares - Pe, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Ednilson Leocadio da Silva Neto, identidade nº.9265857, CPF nº.112.167.474-74, doravante denominada **CONTRATADA**, o presente Contrato de fornecimento, mediante **PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023**, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo de Prazo, aplicáveis à espécie de conformidade com a proposta da contratada, independente de transcrição, atendidas às cláusulas e condições que anunciam a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula seguinte, do Contrato Original, firmado em 16/02/2023 para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ BAHIA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

**2.1. A CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** - conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, passa vigorar com as seguintes alterações:

A duração do Contrato Original tem seu prazo prorrogado até 13 de novembro de 2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo por haver interesse recíproco entre os contratantes, da qualidade do atendimento e na manutenção dos preços contratados. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, fez-se necessário o presente aditivo com o intuito de prorrogar o respectivo contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto.

3.2. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original



Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**Prefeitura Municipal de Ipirá**  
**Estado da Bahia**

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2024.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ipirá - BA, 11 de dezembro de 2023.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ

Edvonilson Silva Santos  
Prefeito  
Contratante

#### G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

CNPJ 45.261.576/0001-40  
Ednilson Leocadio da Silva Neto  
CPF nº.112.167.474-74  
Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Ipirá  
Estado da Bahia

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

### I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA, DOIS BRAÇOS EMPREENDIMENTOS ALIMENTICIOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado a Bahia**, com sede no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 – CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.042.659/0001-15, representada pelo Prefeito, Sr. **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 277.860.485-53 e portador do RG nº 1602921 SSP/BA, e do outro lado, a empresa **DOIS BRAÇOS EMPREENDIMENTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ 23.206.588/0001-30, situada na Rua São Crispim, 140 – PQ Petropolis, Dias D’Avila (Ba), na pessoa de Davson Sena da Silva, portador do CPF: 030.781.715-66, doravante denominada **CONTRATADA**, o presente Contrato de fornecimento, mediante **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo de Prazo, aplicáveis à espécie de conformidade com a proposta da contratada, independente de transcrição, atendidas às cláusulas e condições que anunciam a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula seguinte, do Contrato Original, firmado em 01/03/2023 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ – BAHIA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

**2.1. A CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** - conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, passa vigorar com as seguintes alterações:

A duração do Contrato Original tem seu prazo prorrogado até 31 de outubro de 2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo por haver interesse recíproco entre os contratantes, da qualidade do atendimento e na manutenção dos preços contratados. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, fez-se necessário o presente aditivo com o intuito de prorrogar o respectivo contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto.

3.2. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2024.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**Prefeitura Municipal de Ipirá**  
**Estado da Bahia**

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ipirá - BA, 11 de dezembro de 2023.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ

Edvonilson Silva Santos

Prefeito

Contratante

### DOIS BRAÇOS EMPREENDIMENTOS ALIMENTICIOS LTDA

Davson Sena da Silva

CNPJ 23.206.588/0001-30

Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Ipirá  
Estado da Bahia

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

### I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2023/PE

#### PREGÃO ELETRONICO Nº 58/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA, TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -EPP NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado a Bahia**, com sede no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 – CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.042.659/0001-15, representada pelo Prefeito, Sr. **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 277.860.485-53 e portador do RG nº 1602921 SSP/BA, e do outro lado, a empresa **TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -EPP** CNPJ nº 05.780.395/0001-06, situado à Rua Sao Jose, 51 Galpão Salvador – Ba, representada pelo Sr. Elenito Custodio Alves, identidade nº 01467790 37 SSP BA, CPF nº 100.736.635-49, doravante denominada **CONTRATADA**, o presente Contrato de fornecimento, mediante **PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2023**, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo de Prazo, aplicáveis à espécie de conformidade com a proposta da contratada, independente de transcrição, atendidas às cláusulas e condições que anunciam a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula seguinte, do Contrato Original, firmado em 01/08/2023 para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS E LEITES ESPECÍFICOS, EM CUMPRIMENTO À ORDEM JUDICIAL**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

**2.1. A CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** - conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, passa vigorar com as seguintes alterações:

A duração do Contrato Original tem seu prazo prorrogado até 31 de maio de 2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo por haver interesse recíproco entre os contratantes, da qualidade do atendimento e na manutenção dos preços contratados. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, fez-se necessário o presente aditivo com o intuito de prorrogar o respectivo contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto.

3.2. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original



**Prefeitura Municipal de Ipirá**  
**Estado da Bahia**

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2024.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ipirá - BA, 06 de dezembro de 2023.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ

Edvonilson Silva Santos  
Prefeito  
Contratante

#### TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA –EPP

Elenito Custodio Alves  
Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Ipirá  
Estado da Bahia

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

### I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59-A/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA, TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -EPP NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado a Bahia**, com sede no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 – CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.042.659/0001-15, representada pelo Prefeito, Sr. **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 277.860.485-53 e portador do RG nº 1602921 SSP/BA, e do outro lado, a empresa **TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -EPP** CNPJ nº 05.780.395/0001-06, situado à Rua Sao Jose, 51 Galpão Salvador – Ba, representada pelo Sr. Elenito Custodio Alves, identidade nº 01467790 37 SSP BA, CPF nº 100.736.635-49, doravante denominada **CONTRATADA**, o presente Contrato de fornecimento, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo de Prazo, aplicáveis à espécie de conformidade com a proposta da contratada, independente de transcrição, atendidas às cláusulas e condições que anunciam a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula seguinte, do Contrato Original, firmado em 29/05/2023 para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

**2.1. A CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** - conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, passa vigorar com as seguintes alterações:

A duração do Contrato Original tem seu prazo prorrogado até 03 de agosto de 2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo por haver interesse recíproco entre os contratantes, da qualidade do atendimento e na manutenção dos preços contratados. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, fez-se necessário o presente aditivo com o intuito de prorrogar o respectivo contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto.

3.2. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original



**Prefeitura Municipal de Ipirá**  
**Estado da Bahia**

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2024.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ipirá - BA, 11 de dezembro de 2023.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ

Edvonilson Silva Santos  
Prefeito  
Contratante

#### TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA –EPP

Elenito Custodio Alves  
Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Ipirá  
Estado da Bahia

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

### I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80-A/2023/PE

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2023

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA, TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -EPP NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado a Bahia**, com sede no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 – CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.042.659/0001-15, representada pelo Prefeito, Sr. **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 277.860.485-53 e portador do RG nº 1602921 SSP/BA, e do outro lado, a empresa **TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -EPP** CNPJ nº 05.780.395/0001-06, situado à Rua Sao Jose, 51 Galpão Salvador – Ba, representada pelo Sr. Elenito Custodio Alves, identidade nº 01467790 37 SSP BA, CPF nº 100.736.635-49, doravante denominada **CONTRATADA**, o presente Contrato de fornecimento, mediante **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023**, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo de Prazo, aplicáveis à espécie de conformidade com a proposta da contratada, independente de transcrição, atendidas às cláusulas e condições que anunciam a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula seguinte, do Contrato Original, firmado em 01/08/2023 para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SANEANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, HOSPITAL, UPA E AS DEMAIS REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

**2.1. A CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** - conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, passa vigorar com as seguintes alterações:

A duração do Contrato Original tem seu prazo prorrogado até 31 de maio de 2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo por haver interesse recíproco entre os contratantes, da qualidade do atendimento e na manutenção dos preços contratados. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, fez-se necessário o presente aditivo com o intuito de prorrogar o respectivo contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto.

3.2. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original



**Prefeitura Municipal de Ipirá**  
**Estado da Bahia**

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2024.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ipirá - BA, 06 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**

Edvonilson Silva Santos

Prefeito

Contratante

**TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA –EPP**

Elenito Custodio Alves

Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Ipirá**  
**Estado da Bahia**

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

### V TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 135/2021

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, E, DO OUTRO  
LADO, A EMPRESA DANILO MACHADO DE OLIVEIRA  
NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado a Bahia**, com sede no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 – CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.042.659/0001-15, representada pelo Prefeito, Sr. **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 277.860.485-53 e portador do RG nº 1602921 SSP/BA, e do outro lado, a empresa **DANILO MACHADO DE OLIVEIRA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ 19.117.760/0001-01, com sede na Rua Emidio Aquino, 423 - Ipirá - Bahia, neste ato representado pelo Sr Danilo Machado de Oliveira, portadora do CPF nº 014.173.445-04 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com base na **CARTA CONVITE Nº 07/2021**, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo de Prazo, aplicáveis à espécie de conformidade com a proposta da contratada, independente de transcrição, atendidas às cláusulas e condições que anunciam a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula seguinte, do Contrato Original, firmado em 11/06/2021 para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS OBJETOS DE CONVENIOS COM O GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

**2.1. A CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** - conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, passa vigorar com as seguintes alterações:

A duração do Contrato Original tem seu prazo prorrogado por 160 (cento e sessenta) dias.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo por haver interesse recíproco entre os contratantes, da existência de saldo financeiro, da qualidade do atendimento e na manutenção dos preços contratados. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, fez-se necessário o presente aditivo com o intuito de prorrogar o respectivo contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto.

3.2. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original



**Prefeitura Municipal de Ipirá**  
**Estado da Bahia**

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 05 de outubro de 2023.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ipirá (Ba), 05 de outubro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**

Edvonilson Silva Santos

Prefeito

Contratante

**DANILO MACHADO DE OLIVEIRA**

Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Ipirá**  
**Estado da Bahia**

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

### III TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

#### CONTRATO 24/2022

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, E, DO OUTRO  
LADO, A EMPRESA, ALONSO OLIVEIRA NETO –  
ME NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado a Bahia**, com sede no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 – CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.042.659/0001-15, representada pelo Prefeito, Sr. **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 295.630.705-34 e portador do RG nº 1790873 SSP/BA, e do outro lado, **ALONSO OLIVEIRA NETO – ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Castro Alves, Nº 18, Centro, Ipirá - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.509.245/0001-13, neste ato representado por Alonso Oliveira Neto, portador do CPF nº 551.727.765-91 de acordo com a representação legal que lhe outorgada com base no Edital do Pregão Presencial nº. **55/2021/SRP** resolvem pactuar o presente Termo Aditivo de Prazo, aplicáveis à espécie de conformidade com a proposta da contratada, independente de transcrição, atendidas às cláusulas e condições que anunciam a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula seguinte, do Contrato Original, firmado em 05/01/2022 para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE ACESSO CORPORATIVO A INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO E COMPARTILHADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

**2.1. A CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, passa vigorar com as seguintes alterações:

A duração do Contrato Original tem seu prazo prorrogado até 19 de dezembro de 2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo por haver interesse recíproco entre os contratantes, da existência de saldo financeiro, da qualidade do atendimento e na manutenção dos preços contratados. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, fez-se necessário o presente aditivo com o intuito de prorrogar o respectivo contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto.

3.2. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 27 de dezembro de 2023.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

SEXTA-FEIRA  
05 DE JANEIRO DE 2024  
ANO IV – EDIÇÃO Nº 04

Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**Prefeitura Municipal de Ipirá**  
**Estado da Bahia**

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ipirá (Ba), 19 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**

Edvonilson Silva Santos  
Prefeito  
Contratante

**ALONSO OLIVEIRA NETO – ME**

Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Ipirá  
Estado da Bahia

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

### TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO nº 05/2023 CONTRATO 121/2021

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA, JOSENILSON ALVES SOUZA NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado a Bahia**, com sede no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 – CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.042.659/0001-15, representada pelo Prefeito, Sr. **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 295.630.705-34 e portador do RG nº 1790873 SSP/BA, e do outro lado, **JOSENILSON ALVES SOUZA**, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 16.439.432/0001-33, situada na Av. Dr. Cesar Cabral, s/n – Ipirá (Ba), nesta ato representada por Josenilson Alves Souza, portadora do CPF nº 315.371.385-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com base na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/202121**, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo de Prazo, aplicáveis à espécie de conformidade com a proposta da contratada, independente de transcrição, atendidas às cláusulas e condições que anunciam a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula seguinte, do Contrato Original, firmado em 01/06/2021 para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL NO ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS NA RECEITA FEDERAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DCTF, GFIPS E EFD).**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

**2.1. A CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, passa vigorar com as seguintes alterações:

A duração do Contrato Original tem seu prazo prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo por haver interesse recíproco entre os contratantes, da existência de saldo financeiro, da qualidade do atendimento e na manutenção dos preços contratados. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, fez-se necessário o presente aditivo com o intuito de prorrogar o respectivo contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto.

3.2. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original



**Prefeitura Municipal de Ipirá**  
**Estado da Bahia**

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 26 de dezembro de 2023.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ipirá (Ba), 21 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**

Edvonilson Silva Santos

Prefeito

Contratante

**JOSENILSON ALVES SOUZA**

Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Ipirá**  
**Estado da Bahia**

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

### III TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 25/2022

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE IPIRÁ, E, DO OUTRO LADO, A  
EMPRESA, SPEED MULTIMIDIA EIRELI NA  
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado a Bahia**, com sede no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 – CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.042.659/0001-15, representada pelo Prefeito, Sr. **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 295.630.705-34 e portador do RG nº 1790873 SSP/BA, e do outro lado, **SPEED MULTIMIDIA EIRELI**, pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ 17.049.110/0001-40, com sede na Rua Elziro Macedo, s/n – sala 1/2, Ipirá -Bahia, neste ato representado pela Sr. Kennedy Dantas Oliveira Lima, portador do CPF nº 823.339.475-00, de acordo com a representação legal que lhe outorgada com base no Edital do Pregão Presencial nº. 55/2021/SRP resolvem pactuar o presente Termo Aditivo de Prazo, aplicáveis à espécie de conformidade com a proposta da contratada, independente de transcrição, atendidas às cláusulas e condições que anunciam a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula seguinte, do Contrato Original, firmado em 05/01/2022 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE ACESSO CORPORATIVO A INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO E COMPARTILHADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

**2.1. A CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, passa vigorar com as seguintes alterações:

A duração do Contrato Original tem seu prazo prorrogado até 19 de dezembro de 2024.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo por haver interesse recíproco entre os contratantes, da existência de saldo financeiro, da qualidade do atendimento e na manutenção dos preços contratados. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, fez-se necessário o presente aditivo com o intuito de prorrogar o respectivo contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto.

3.2. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original



Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**Prefeitura Municipal de Ipirá**  
**Estado da Bahia**

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 27 de dezembro de 2023.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ipirá (Ba), 19 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**

Edvonilson Silva Santos

Prefeito

Contratante

**SPEED MULTIMIDIA EIRELI**

Kennedy Dantas Oliveira Lima

CONTRATADO

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Ipirá**  
**Estado da Bahia**

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

### 10º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 219/2022

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, E, DO OUTRO  
LADO, A EMPRESA DMO CONSTRUTORA EIRELI NA  
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado a Bahia**, com sede no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 – CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.042.659/0001-15, representada pelo Prefeito, Sr. **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 277.860.485-53 e portador do RG nº 1602921 SSP/BA, e do outro lado, a empresa **DMO CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ nº 30.840.514/0001-16, situado na Loteamento 20 de abril, 535 – Ipirá – Ba, adjudicatária vencedora da **TOMADA DE PREÇOS nº 08/2022**, Processo Administrativo nº **08/2022**, neste ato representada pelo Sr. Denilson Machado de Oliveira, portador do CPF nº 013.312.595-50, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo de Prazo, aplicáveis à espécie de conformidade com a proposta da contratada, independente de transcrição, atendidas às cláusulas e condições que anunciam a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula seguinte, do Contrato Original, firmado em 20/06/2022 para **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE IPIRÁ - BAHIA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

**2.1. A CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA** - conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, passa vigorar com as seguintes alterações:

A duração do Contrato Original tem seu prazo prorrogado por 60 (sessenta) dias.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo por haver interesse recíproco entre os contratantes, da existência de saldo financeiro, da qualidade do atendimento e na manutenção dos preços contratados. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, fez-se necessário o presente aditivo com o intuito de prorrogar o respectivo contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto.

3.2. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original



**Prefeitura Municipal de Ipirá**  
**Estado da Bahia**

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 18 de dezembro de 2023.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ipirá (Ba), 15 de dezembro de 2023.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ

Edvonilson Silva Santos

Prefeito

Contratante

#### DMO CONSTRUTORA EIRELI

Denilson Machado de Oliveira

Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Ipirá**  
**Estado da Bahia**

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

### 9º TERMO DE ADITIVO ao CONTRATO Nº 206/2021

#### PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2021

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA, GRAUS LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado a Bahia**, com sede no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 – CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.042.659/0001-15, representada pelo Prefeito, Sr. **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 277.860.485-53 e portador do RG nº 1602921 SSP/BA, e do outro lado, a empresa **GRAUS LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.731.268/0001-15, estabelecida na AV CARAIBAS, 499, ANDAR 2 SALA 201, Irecê - Bahia, representada pelo Sr. Alecio Oliveira Araújo CPF (MF) nº 060.852.125-69, doravante denominada **CONTRATADA**, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante **PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2021**, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo de Prazo, aplicáveis à espécie de conformidade com a proposta da contratada, independente de transcrição, atendidas às cláusulas e condições que anunciam a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula seguinte, do Contrato Original, firmado em 18/10/2021 para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DOS POVOADOS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO PARA A UPA E HOSPITAL MUNICIPAL.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

**2.1. A CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** - conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, passa vigorar com as seguintes alterações:

A duração do Contrato Original tem seu prazo prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo por haver interesse recíproco entre os contratantes, da qualidade do atendimento e na manutenção dos preços contratados. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, fez-se necessário o presente aditivo com o intuito de prorrogar o respectivo contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto.

3.2. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original



**Prefeitura Municipal de Ipirá**  
**Estado da Bahia**

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 10 de dezembro de 2023.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ipirá (Ba), 08 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**

Edvonilson Silva Santos

Prefeito

Contratante

**GRAUS LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**

Alecio Oliveira Araújo

Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Ipirá  
Estado da Bahia

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

### IV TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº. 97/2021

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA JAIME CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado da Bahia**, com sede no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 – CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.042.659/0001-15, representada pelo Prefeito, Sr. **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 277.860.485-53 e portador do RG nº 1602921 SSP/BA, e do outro lado, a empresa **JAIME CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob nº 20.827.830/0001-02, situada na Avenida Tancredo Neves, 2227, Salvador Prime, Sala 1203, Caminho das Árvores, Salvador/BA, representada neste ato por seu representante legal doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com base na **INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021**, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo de Prazo, aplicáveis à espécie de conformidade com a proposta da contratada, independente de transcrição, atendidas às cláusulas e condições que anunciam a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula seguinte, do Contrato Original, firmado em 03/05/2021 para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS NO ÂMBITO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, NOTADAMENTE COM O ESCOPO DE MANTER A REGULARIDADE FISCAL, PODENDO, INCLUSIVE, ADOTAR AS MEDIDAS JUDICIAIS NECESSÁRIAS AO AFASTAMENTO DE RESTRIÇÕES IMPOSTAS À PERCEPÇÃO DE RECEITAS PELA RFB/PGFN/UNIÃO.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

**2.1. A CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA** - conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, passa vigorar com as seguintes alterações:

A duração do Contrato Original tem seu prazo prorrogado por 240 (duzentos e quarenta) dias.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo por haver interesse recíproco entre os contratantes, da existência de saldo financeiro, da qualidade do atendimento e na manutenção dos preços contratados. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, fez-se necessário o presente aditivo com o intuito de prorrogar o respectivo contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto.

3.2. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original



Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**Prefeitura Municipal de Ipirá**  
**Estado da Bahia**

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 25 de dezembro de 2023.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ipirá (Ba), 22 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**

Edvonilson Silva Santos  
Prefeito  
Contratante

**JAIME CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Ipirá  
Estado da Bahia

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

### 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 218/2022

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, E, DO OUTRO  
LADO, A EMPRESA MURALHA CONSTRUTORA LTDA  
NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado a Bahia**, com sede no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 – CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.042.659/0001-15, representada pelo Prefeito, Sr. **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 277.860.485-53 e portador do RG nº 1602921 SSP/BA, e do outro lado, a empresa **MURALHA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº **07.549.731/0001-30**, situado na Rua São Salvador, bairro Conceição, 388, Jacobina - Bahia, adjudicatária vencedora da **TOMADA DE PREÇOS nº 011/2022**, Processo Administrativo nº **011/2022**, neste ato representada pelo Sr. Bruno Teixeira Mesquita Santos, portador do documento de identidade nº 0970851464, emitido por SSP – BA e CPF nº 029.246.465-70, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo de Prazo, aplicáveis à espécie de conformidade com a proposta da contratada, independente de transcrição, atendidas às cláusulas e condições que anunciam a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula seguinte, do Contrato Original, firmado em 17/06/2022 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

**2.1. A CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA** - conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, passa vigorar com as seguintes alterações:

A duração do Contrato Original tem seu prazo prorrogado por 06 (seis) meses.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo por haver interesse recíproco entre os contratantes, da existência de saldo financeiro, da qualidade do atendimento e na manutenção dos preços contratados. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, fez-se necessário o presente aditivo com o intuito de prorrogar o respectivo contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto.

3.2. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original



**Prefeitura Municipal de Ipirá**  
**Estado da Bahia**

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 19 de dezembro de 2023.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ipirá (Ba), 18 de dezembro de 2023.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**

Edvonilson Silva Santos  
Prefeito  
Contratante

#### **MURALHA CONSTRUTORA LTDA**

Bruno Teixeira Mesquita Santos  
Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Ipirá  
Estado da Bahia

Rod. BA 052, KM 26 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

### AVISO DE RESULTADO CARTA CONVITE Nº 11/2023

A Comissão Permanente de Licitação após análise, julgamento da proposta de preço, da documentação de habilitação em conformidade com a Lei Federal Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do Edital da modalidade **CARTA CONVITE Nº 11/2023** que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA DO NATAL 2023, NO MUNICÍPIO DE IPIRÁ-BA**, declarou vencedora a Empresa **JAIRO C SILVA REPRESENTAÇÃO** com o valor de **R\$ R\$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais)**. Ipirá - BA, 21 de dezembro de 2023. Murilo Tadeu da Silva Lima. Presidente da COPEL.

### HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 11/2023

O Prefeito, EDVONILSON SILVA SANTOS, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei nº. 8.666/93 e alterações, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Carta Convite nº 11/2023 o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA DO NATAL 2023, NO MUNICÍPIO DE IPIRÁ-BA** que teve como vencedora a Empresa **JAIRO C SILVA REPRESENTAÇÃO** com o valor de **R\$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais)**. Ipirá (BA), 22 de dezembro 2023. Edvonilson Silva Santos. Prefeito.

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO nº 95/2023/CC CARTA CONVITE Nº 11/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA  
CONTRATADO: JAIRO C SILVA REPRESENTAÇÃO  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA DO NATAL 2023, NO MUNICÍPIO DE IPIRÁ-BA.  
VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais).  
PRAZO: 31/01/2024  
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023



Prefeitura Municipal de Ipirá  
Estado da Bahia

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

### 6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2022

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA, TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -EPP, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado a Bahia**, com sede no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 – CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.042.659/0001-15, representada pelo Prefeito, Sr. **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 277.860.485-53 e portador do RG nº 1602921 SSP/BA, e do outro lado, a empresa **TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -EPP** CNPJ nº 05.780.395/0001-06, situado à Rua Sao Jose, 51 Galpão Salvador – Ba, representada pelo Sr. Elenito Custodio Alves, identidade nº 01467790 37 SSP BA, CPF nº 100.736.635-49 de acordo com a representação legal que lhe outorgada com base no Edital do Pregão Eletrônico nº **28/2021/SRP** e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no **Processo Administrativo nº 28/2021**, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo de Prazo, aplicáveis à espécie de conformidade com a proposta da contratada, independente de transcrição, atendidas às cláusulas e condições que anunciam a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula seguinte, do Contrato Original, firmado em 01 de junho de 2022, para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

**2.1. A CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** - conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, passa vigorar com as seguintes alterações:

A duração do Contrato Original tem seu prazo prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo por haver interesse recíproco entre os contratantes, da qualidade do atendimento e na manutenção dos preços contratados. Com fundamento no Princípio da Economicidade mediante saldo financeiro, fez-se necessário o presente aditivo com o intuito de prorrogar o respectivo contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto.

3.2. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original



**Prefeitura Municipal de Ipirá**  
**Estado da Bahia**

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 03 de dezembro de 2023.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ipirá - BA, 01 de dezembro de 2023.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ

Edvonilson Silva Santos  
Prefeito  
Contratante

#### TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA –EPP

Elenito Custodio Alves  
CONTRATADO

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Ipirá**  
**Estado da Bahia**

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

### I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE IPIRÁ, E, DO OUTRO LADO, A  
EMPRESA, AR3BIAI TECNOLOGIA LTDA  
NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado a Bahia**, com sede no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 – CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.042.659/0001-15, representada pelo Prefeito, Sr. **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 277.860.485-53 e portador do RG nº 1602921 SSP/BA, e do outro lado, a empresa **AR3BIAI TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **42.260.730/0001-71**, estabelecida na Alameda Salvador, 1057, Salvador Shopping Business, Store América, sala 911 e 912, Caminho das Árvores – Salvador - BA, representada pelo Srº. **Gabriel de Miranda Rogério Soledade**, CPF (MF) nº **078.985.725-13**, doravante denominada **CONTRATADA**, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023**, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo de Prazo, aplicáveis à espécie de conformidade com a proposta da contratada, independente de transcrição, atendidas às cláusulas e condições que anunciam a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula seguinte, do Contrato Original, firmado em 17 de fevereiro de 2023, para a prestação de serviços de atualização, manutenções preventivas e suporte webmaster para gestão do site/portal da Prefeitura Municipal de Ipirá. Portal responsivo, painel de gestão para inserção de banners e notícias e troca de informações institucionais, estruturado para atender de forma prática a lei de acesso à informação e transparência municipal (através de links para sistemas/plataformas de terceiros contratados e disponibilizadas pela prefeitura).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

**2.1. A CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** - conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, passa vigorar com as seguintes alterações:

A duração do Contrato Original tem seu prazo prorrogado por mais 10 (dez) meses, passando a vigor até 17 de outubro de 2024.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**



**Prefeitura Municipal de Ipirá**  
**Estado da Bahia**

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

- 3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo por haver interesse recíproco entre os contratantes, da qualidade do atendimento e na manutenção dos preços contratados. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, fez-se necessário o presente aditivo com o intuito de prorrogar o respectivo contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto.
- 3.2. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 18 de dezembro de 2023.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ipirá - BA, 15 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**  
Edvonilson Silva Santos  
Contratante

**AR3BIAI TECNOLOGIA LTDA**  
Gabriel de Miranda Rogério Soledade  
Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Ipirá  
Estado da Bahia

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

## II TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 25/2021

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA, CAETANO E CAETANO ADVOCACIA E CONSULTORIA NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado da Bahia**, com sede no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 – CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.042.659/0001-15, representada pelo Prefeito, Sr. **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 277.860.485-53 e portador do RG nº 1602921 SSP/BA, e do outro lado, a empresa **CAETANO E CAETANO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ nº 19.325.545/0001-04, situada na Josino Tiago, 120, Térreo – Centro – Ponto Novo (Ba)., nesta ato representada por Luiz Ricardo Caetano da Silva, portador do CPF nº 018.177.675-85, doravante denominada **CONTRATADA**, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021**, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo de Prazo, aplicáveis à espécie de conformidade com a proposta da contratada, independente de transcrição, atendidas às cláusulas e condições que anunciam a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula seguinte, do Contrato Original, firmado em 01/02/2021 para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

**2.1. A CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** - conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, passa vigorar com as seguintes alterações:

A duração do Contrato Original tem seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo por haver interesse recíproco entre os contratantes, da qualidade do atendimento e na manutenção dos preços contratados. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, fez-se necessário o presente aditivo com o intuito de prorrogar o respectivo contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto.

3.2. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original



**Prefeitura Municipal de Ipirá**  
**Estado da Bahia**

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 01 de fevereiro de 2023.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ipirá (Ba), 16 de janeiro de 2023.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ

Edvonilson Silva Santos  
Prefeito  
Contratante

#### CAETANO E CAETANO ADVOCACIA E CONSULTORIA

Luiz Ricardo Caetano da Silva  
Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_